



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
Tel : (12) 3117.1288 – Fax (12)3117.1183

Protocolo 183
Data - 21/10/04
Ofício 1699-4

LEI N.º 009 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre Fixação da Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São José do Barreiro, nos Termos do inciso V, artigo 29 da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25/2000”.

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O “SUBSIDIO” mensal do Prefeito Municipal de São José do Barreiro para a legislatura de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado em R\$ 4.420,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Artigo 2.º - O “SUBSIDIO” mensal do Vice-Prefeito do Município de São José do Barreiro para a legislatura de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado em R\$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais).

Artigo 3.º - O “SUBSIDIO” mensal máximo dos Secretários Municipais de São José do Barreiro para a legislatura de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, fica fixado em R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Artigo 4.º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais de São José do Barreiro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro
Tel : (12) 3117.1288 – Fax (12)3117.1183

Artigo 5.º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 13 de setembro de 2004.

Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo